LEI Nº 5561
(25 DE OUTUBRO DE 2.021)

DISPÕE SOBRE: DESAFETA DA DESTINAÇÃO ORIGINÁRIA O BEM IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

... O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAIEIRAS**, Senhor **GILMAR SOARES VICENTE**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica desafetado da destinação originária o bem imóvel localizado na Quadra "L" da Avenida Manoel Carlos Gomes, próximo ao Paço Municipal, Jardim Santo Antônio, em Caieiras/SP, cuja terreno totaliza 2.515,65m² (dois mil quinhentos e quinze metros quadrados e sessenta e cinco decímetros quadrados), com área construída aproximada de 1.409,34m² (mil quatrocentos e nove metros quadrados e trinta e quatro decímetros quadrados),transpassando para a categoria de bem dominical da municipalidade.

Art. 2º. Com a desafetação realizada, ficará o Poder Executivo Municipal autorizado a dar a destinação que melhor aproveitar o bem imóvel em razão do interesse público.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

... Prefeitura do Município de Caieiras, 25 de outubro de 2.021.

GILMAR SOARES VICENTE
-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS-
Lei aprovada por meio do Projeto de Lei nº 146/2.021 autoria da Mesa Diretora. Registrado, nesta data, na Secretaria do Gabinete do Prefeito e publicado no Quadro de Editais.

CERTIDÃO

Certifico que a Lei Municipal nº 5.561, de 25 de outubro de 2021, foi publicada na Imprensa Oficial do Município de Caieiras na data de 19 de novembro de 2021. O referido é verdade e dou fé. Caieiras, 22 de novembro de 2021. Eu, _____, Gabriel de Oliveira Infante, Analista Legislativo.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS
Dr. Gabriel de Oliveira Infante
Analista Legislativo